



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

Pregão Eletrônico nº 12/2026		Abertura em 13/05/2026 às 08h00, no local de disputa: "www.novobbmnet.com.br"		
Objeto				
Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços funerários.				
Valor Total Estimado				
R\$ 191.125,19 (cento e noventa e um mil, cento e vinte cinco reais e dezenove centavos).				
Registro de Preços?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
SIM	60 dias	Ata de Registro de Preços	Aberto	Menor Preço Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)				
- 8.3: Habilitação Jurídica; - 8.4: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 8.5: Qualificação Técnica; - 8.6: Qualificação Econômica Financeira; - 8.7: Declarações exigidas.				

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br			
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Garantia de Proposta?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Do envio da Documentação de Habilitação			
De acordo com a Lei 14.133/2021 os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, após convocação do (a) pregoeiro (a) na fase de Habilitação (fase 7), no prazo de 02 (duas) horas.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 17h00min do dia 07/05/2026, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br , plataforma eletrônica BBMNET - Licitações ou no Departamento de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530- Centro, 4º andar.			



Processo Administrativo nº 552/2026

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 13/05/2026.

Data de Abertura e Avaliação das Propostas: Dia 13/05/2026 das 08h01min às 08h59min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 13/05/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Isabel, por determinação do Exmo. Secretário de Desenvolvimento Social, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 22.940, de 12 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria Municipal nº 22.942, de 13 de janeiro de 2026, que designa o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024, Decreto Municipal nº 7.385/2025 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, são:

Secretaria de Desenvolvimento Social	
01.06.00 01.06.09 08.122 0120 2729 3.3.90.32.00	Ficha 2026: 254- Fonte: 01

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais - Unificada
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE-SP
ANEXO VIII	Modelo de Certidão de Atualização Cadastral TCE-SP
ANEXO IX	Decreto Municipal nº 7.074/2024
ANEXO X	Decreto Municipal nº 7.075/2024
ANEXO XI	Decreto Municipal nº 7.385/2025

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00 e nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Prof. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações ou ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4656.8700 ou licitacao@santaisabel.sp.gov.br



1- DO OBJETO

1.1- O Presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços, para possível contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender a Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 13/05/2026.

Data de Abertura e Avaliação das Propostas: Dia 13/05/2026 das 08h01min às 08h59min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 13/05/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4.- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp (11 9.9837-6032), Chat ou e-mail (licitacao@bbmnet.com.br), disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.4.3- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2- Não haverá exclusividade dos itens de cota reservada, considerando que a participação é ampla.

3.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11- Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5- O impedimento de que trata o item 3.4.4- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3- poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8- O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3- não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9- A vedação de que trata o item 3.4.8- estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1- No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote/item;

4.3.2- nos item/lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4- A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.7- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".



5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item/lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com **duas casas decimais (0,00)**.

5.5- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

5.8- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.9- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



- 6.3.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7- O lance deverá ser ofertado pelo menor preço **[GLOBAL]**.
- 6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12- No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.17- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.17.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.2- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.6- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.6.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

6.17.6.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.6.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

6.17.6.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.7- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.7.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.7.2- empresas brasileiras;

6.17.7.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.7.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.18- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19- Será desclassificada a proposta que:

6.19.1- contiver vícios insanáveis;

6.19.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.19.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.19.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.19.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7- DAS AMOSTRAS

7.1- Não será exigido para o objeto.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

8.1.1- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.2- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro obedecerá ao dispostos nos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2- Encerrado o julgamento da negociação, será solicitada a **LICITANTE VENCEDORA**, pelo (a) Pregoeiro (a) no portal www.novobmnet.com.br que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**

8.2.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

8.2.1.1- Caso o convocado insira a documentação de forma errônea (equivocada ou faltante), ainda que se encontrem dentro do prazo disponível de 02 (duas) horas, não será permitida nova inserção de documentos habilitatórios, restando, portanto, INABILITADA.

8.2.2- Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (**CD**) pelo Departamento de Licitações e Contratos e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.

8.2.3- Em seguida, os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos:

8.3- Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa União - expedida pelo Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGF nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
 - e.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.4.3- Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.5- Qualificação Técnica

8.5.1- Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para a prestação de serviço objeto deste certame, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

8.6- Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7- As licitantes ainda deverão apresentar:

8.7.1- **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas. (Anexo IV)

8.7.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo III)

8.7.3- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo IV).

8.7.4- **Declaração** de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

8.8- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.



8.8.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.9- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.10- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12- Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14- Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- A intenção de recorrer poderá ser manifestada **em dois momentos distintos**: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.



9.3- O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.**

9.4- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5- Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobmnet.com.br, e enviados através do e-mail licitacao@santaisabel.sp.gov.br, dos quais estarão disponíveis imediatamente.

9.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

9.10- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1- As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2- A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial da ata de registro;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total da ata de registro;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;



- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET ou presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.

11.2- A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3- A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

12.6- Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7- A(s) futura(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(o) o prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e nas mesmas quantidades inicialmente registradas, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.1- Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1- A execução será efetuada de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da ata de registro de preços pela empresa detentora.

13.1.1- A prestação do serviço, deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria de Desenvolvimento Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

13.1.2- Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser prestados ***NO ATO DA SOLICITAÇÃO*** a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Serviços ou documento equivalente, no estabelecimento da empresa detentora, **dentro do perímetro urbano do Município de Santa Isabel**, sendo de responsabilidade desta, todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

13.2- A realização do serviço ficará a cargo da empresa Adjudicada, onde deverá fornecer a sala para o velório, sendo sala de no mínimo 4x4 metros quadrados, banheiro com



acessibilidade (masculino e feminino), cozinha equipada e sala de espera com acentos. Ficarão a cargo da empresa o traslado da família para busca de documentos e demais apetrechos dentro do perímetro municipal, a organização dos paramentos e o traslado de corpo até 150 km, ficando a quilometragem excedente o valor de R\$ 2,90 o km.

13.3- A detentora deverá dispor de um sistema de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias, de segunda a segunda, ininterruptamente.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram entregues.

14.2- Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em parcelas, a cada produto entregue, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2.1- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

14.2.2- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

14.2.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15- DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO

15.1- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na autorização de fornecimento.

15.2- Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

15.3- O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3.1- O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.3- Os serviços/produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Termo de Referência - Anexo IV e respectivo Edital ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa DETENTORA **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.

15.3.4- O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

15.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

16.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



16.9- O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.9.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 28 DE ABRIL DE 2026.

DANIEL ALVES DE LUCENA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2026

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Registro de Preços, para possível contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender a Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas nesse termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- **Da Contratação-** A futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, justifica-se pela necessidade de garantir atendimento digno, humanizado e adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santa Isabel, especialmente nos casos em que os familiares não possuem condições financeiras para arcar com os custos decorrentes do funeral. O serviço funerário constitui atividade de relevante interesse público, uma vez que envolve providências imediatas e indispensáveis após o falecimento, tais como local apropriado para a prestação de serviço, fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, transporte funerário, ornamentação e demais procedimentos necessários à realização do velório e sepultamento. Nesse sentido, cabe ao poder público, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, assegurar a assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto nas políticas públicas de assistência social, garantindo condições mínimas de dignidade no momento de luto. Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP, não dispõe de estrutura operacional própria, equipamentos especializados, veículos apropriados e equipe técnica capacitada para executar diretamente tais serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo funerário, localizada no perímetro urbano do município de Santa Isabel, que possua espaço físico, capacidade técnica, logística e operacional para atender as demandas com agilidade e qualidade. Importante destacar que a contratação possibilita ao município atender prontamente às demandas emergenciais decorrentes de óbitos, evitando transtornos às famílias e garantindo a adequada destinação e manejo dos corpos, em conformidade com as normas de saúde pública.

2.2- **Justificativa Registro de preços,** se mostra a solução mais adequada por permitir **contratação flexível e economicamente vantajosa**, com compras conforme demanda real, evitando desperdícios, garantindo previsibilidade orçamentária e assegurando atendimento contínuo durante todo o período de vigência.



2.3- Justificativa quanto a não aplicação da cota reserva de até 25% - exclusivamente para ME e EPP: considerando que a contratação pretendida se refere à **prestação de serviços funerários**, que compreende um conjunto de atividades interdependentes, tais como fornecimento de urna mortuária, limpeza e preparação do corpo, traslado, ornamentação e demais procedimentos necessários à realização do funeral. Trata-se, portanto, de um **serviço integrado e contínuo**, cuja execução exige coordenação operacional, agilidade no atendimento e responsabilidade centralizada. Ressalta-se ainda que os serviços funerários possuem **caráter sensível e muitas vezes emergencial**, exigindo resposta rápida e organização logística adequada, circunstâncias que recomendam a contratação de um **único prestador responsável pela totalidade dos serviços**, garantindo maior eficiência, uniformidade e controle por parte da Administração. Dessa forma, a reserva de cota para ME e EPP, poderia **comprometer a execução adequada do objeto**, não se mostrando vantajosa para a Administração Pública neste caso específico. Assim, considerando a **natureza indivisível e integrada dos serviços**, bem como a necessidade de assegurar eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população, **justifica não aplicação de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.**

2.4-Fundamentação- em atendimento a Lei Municipal nº 2.924/2019, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Santa Isabel. Dentre essas ações está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.500 de 30 de julho de 2021, a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O município de Santa Isabel, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, coordena e executa a política municipal de assistência social, seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993, que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações. Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter suplementar e provisórios prestados aos cidadãos às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública. O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias do Município de Santa Isabel, nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros. Neste sentido, atendendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias em situações de vulnerabilidades social dentro do município de Santa Isabel, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1- Os quantitativos e descrições técnicas dos serviços objeto desta licitação, ficam assim discriminados:

LOTE ÚNICO- AMPLA CONCORRÊNCIA:



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Valor UNIT. Admissível (R\$)	VALOR TOTAL Admissível (R\$)
01	100,00	SERV.	071.001.0017- SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDINDO 1,60 A 1,90 COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.	R\$ 1.306,2567	R\$ 130.625,67
02	15,00	SERV.	071.001.0018- SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDINDO 2,10 COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.	R\$ 658,5500	R\$ 9.878,25
03	15,00	SERV.	071.001.0019- SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO	R\$ 805,4767	R\$ 12.082,15



			PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDIDA (ESPECIAL G) COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.		
04	30,00	SERV.	071.001.0020- SERVICO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA BRANCA ENVERNIZADA MODELO INFANTIL OU MEMBROS 0,40 A 1,60 COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.	R\$ 583,0800	R\$ 17.492,40
05	5,00	SERV.	071.001.0021- SERVICO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO JUMBO, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDINDO 2,20 x 0,87 x 0,54 CM COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO	R\$ 4.093,3433	R\$ 20.466,72



			LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.		
06	200	KM	071.001.0022- SERVICO DE REMOCAO DE CORPO QUILOMETRAGEM EXCEDENTE ACIMA DE 150 KM DE DISTANCIA.	R\$ 2,9000	R\$ 580,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 191.125,19 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Para a adequada execução dos serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santa Isabel, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade da secretaria solicitante;

4.3- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

4.4- A qualidade dos serviços prestados é de inteira responsabilidade do contratado;

4.5- O pregoeiro (a) deverá solicitar ao licitante melhor classificado que **no prazo de 02 (duas) horas, seja enviada a proposta readequada com o valor final ofertado.**

5- EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1- A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo (s) contratado (s).

5.2- Os Serviços serão requisitados de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e **deverão ser prestados na sede da Contratada, dentro do perímetro do município de Santa Isabel/SP;**

5.3- A prestação do serviço, deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria de Desenvolvimento Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

5.4- O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, modelo de solicitação de carência.



5.5- O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.6- A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.

6- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Fica nomeado como **Gestor** do contrato o **Sr. Daniel Alves de Lucena**, Secretário de Desenvolvimento Social e como fiscal a servidora pública **Sra. Paula Andreia Mariano Ferreira dos Santos**, prontuário nº 6329, Coordenadora Cadastro Único, da qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7- PAGAMENTO:

7.1- Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.

7.2- A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada o valor total dos produtos/serviços que foram fornecidos/prestados. E acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4- Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.1- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.5- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.5.1- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1- **Justificativa da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global**, a adoção do referido critério para a licitação em questão fundamenta-se em critérios **técnicos, operacionais e econômicos**, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as boas práticas de contratação. O objeto caracteriza-se por um conjunto de **itens interdependentes**, tais como fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, ornamentação, traslado e demais procedimentos necessários à realização do funeral. Além disso, a adoção desse critério evita a fragmentação do objeto, o que poderia gerar dificuldades na gestão contratual, atrasos na prestação dos serviços e possíveis conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, situação especialmente sensível diante da natureza urgente e essencial dos serviços funerários. Outro aspecto relevante é que o critério de menor preço global **favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, considerando o **conjunto completo dos serviços necessários**, permitindo maior previsibilidade de custos e simplificação dos procedimentos de fiscalização e pagamento. Diante do exposto, o critério de julgamento pelo menor preço global apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração pública, assegurando melhor gestão contratual, qualidade na prestação dos serviços e atendimento adequado às demandas sociais relacionadas aos serviços funerários.

8.2- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

8.2.1- Nos termos da Lei nº 14.133, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

8.2.2- Entretanto, no caso da contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, considerando as características e a natureza integrada dos serviços a serem prestados.

8.2.3- Os serviços funerários envolvem um conjunto de atividades interdependentes que precisam ser executadas de forma coordenada e contínua, tais como preparação do corpo, fornecimento de urna mortuária, transporte funerário, ornamentação e suporte durante o velório e sepultamento.

8.2.4- A eventual divisão do objeto em diferentes contratos poderia comprometer a eficiência e a agilidade na execução dos serviços, especialmente considerando que tais serviços possuem caráter emergencial e devem ser realizados em curto espaço de tempo após a ocorrência do óbito.

8.2.5- Além disso, a fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades operacionais, como: necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores; risco de atrasos na execução dos serviços; aumento da complexidade da gestão contratual; possibilidade de falhas na prestação integrada dos serviços funerários.



8.2.6- A contratação de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços assegura maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual e maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais.

8.2.7- Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento do objeto** é a solução mais adequada para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços funerários, assegurando atendimento digno e tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.

Exigências de habilitação:

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3.1. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

8.3.2- Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para a prestação de serviço, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

9- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS:

9.1- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na autorização de serviços.

9.2- Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

9.3- O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e **serão recebidos:**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



9.3.1- O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3.3- Os serviços que na hipótese não corresponderem às especificações deste Termo de Referência e respectivo Edital ou no caso de vícios, devendo ser refeitos pela empresa DETENTORA **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.

9.3.4- Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha feito os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1- Conforme o levantamento de preços realizado pela Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, através de pesquisas junto a fornecedores do ramo, o valor estimado para a possível aquisição é de R\$ 191.125,19 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

10.2- Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2- Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.4- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.5- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.6- Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

11.7- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



- 11.8- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 11.9- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 11.10- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 11.11- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 11.12- Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 11.13- Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;
- 11.14- Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- 11.15- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 11.16- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 11.17- Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para prestação dos serviços solicitados.
- 11.18- O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1- Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 12.2- Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 12.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 12.4- Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

13- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 13.1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.06.00.01.06.09.08.1220120.2729.3.3.90.32.00 **Fonte de Recurso: 01 – Ficha 254.**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2026
OBJETO: Registro de Preços, para possível contratação de empresa especializada em serviços funerários.

Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário/lote e total, para os itens a seguir:

LOTE ÚNICO- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100,00	SERV.	071.001.0017- SERVIÇO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDINDO 1,60 A 1,90 COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.	R\$...	R\$...
02	15,00	SERV.	071.001.0018- SERVIÇO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDINDO 2,10 COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO		



			QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.		
03	15,00	SERV.	071.001.0019- SERVIÇO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDIDA (ESPECIAL G) COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.		
04	30,00	SERV.	071.001.0020- SERVIÇO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA BRANCA ENVERNIZADA MODELO INFANTIL OU MEMBROS 0,40 A 1,60 COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.		
05	5,00	SERV.	071.001.0021- SERVIÇO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO JUMBO, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDINDO 2,20 x 0,87 x 0,54 CM COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE		



			TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.		
06	200	KM	071.001.0022- SERVICO DE REMOCAO DE CORPO QUILOMETRAGEM EXCEDENTE ACIMA DE 150 KM DE DISTANCIA.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA: _____ **R\$ 00,00 (VALOR POR EXTENSO)**

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo de Pagamento: Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em parcelas, a cada serviço prestado, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

Prazo para Prestação: Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser prestados **NO ATO DA SOLICITAÇÃO** a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Serviços ou documento equivalente.

Local dos Serviços: A realização do serviço ficará a cargo da empresa DETENTORA, onde deverá fornecer a sala para o velório, sendo sala de no mínimo 4x4 metros quadrados, banheiro com acessibilidade (masculino e feminino), cozinha equipada e sala de espera com acetos. Ficarão a cargo da empresa o translado da família para busca de documentos e demais apetrechos dentro do perímetro municipal, a organização dos paramentos e o translado de corpo até 150 km, ficando a quilometragem excedente o valor de R\$ 2,90 o km.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados no estabelecimento da empresa DETENTORA, dentro do perímetro urbano do Município de Santa Isabel, sendo de responsabilidade desta, todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços, inclusive as demais condições do anexo I- Termo de Referência.



A Detentora deverá atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com a necessidade apresentada no momento da solicitação.

DECLARO expressamente que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura/Cargo



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS - UNIFICADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo Administrativo nº 552/2026

Objeto: Registro de Preços, para possível contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender a Assistência Social.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada _____ de _____ forma _____ independente;
- 7- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- 9- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva***).



10- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo Administrativo nº 552/2026

Ata de Registro de Preços nº _____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da República, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 56.900.848/0001-21, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Alves de Lucena**, Secretário de Desenvolvimento Social, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, nº _____ - CEP: _____, telefone: _____, Bairro _____, município/UF, e-mail: _____, neste ato representado pelo **Sr(a)** _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.074, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 7.075, de 13 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços, para possível contratação de empresa especializada em SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da DETENTORA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	R\$...	R\$...

1.2. Vinculam esta contratação na forma de registro de preços, independentemente de transcrição:

a) O Estudo Técnico Preliminar;



- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta apresentada da DETENTORA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Serviços que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA.

3.2. A autorização de serviço, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do serviço a ser prestado pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro;
- b) a forma dos serviços e suas quantidades no momento desejado, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser prestados ***NO ATO DA SOLICITAÇÃO***, a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Serviços, documento equivalente, etc.
- d) A realização do serviço ficará a cargo da empresa DETENTORA, onde deverá fornecer a sala para o velório, sendo sala de no mínimo 4x4 metros quadrados, banheiro com acessibilidade (masculino e feminino), cozinha equipada e sala de espera com acentos. Ficarão a cargo da empresa o traslado da família para busca de documentos e demais apetrechos dentro do perímetro municipal, a organização dos paramentos e o traslado de corpo até 150 km, ficando a quilometragem excedente o valor de R\$ 2,90 o km.



e) A prestação do serviço, deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria de Desenvolvimento Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto, para que seja realizado seu controle interno;

3.3. Respeitados os limites estabelecidos na cláusula primeira da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.4. O não atendimento injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, estão estipulados na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula primeira já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após o encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação¹, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

4.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescentadas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

¹ Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.825, de 19 de agosto de 2.013.



4.8. O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

5.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano a depender do pedido da DETENTORA, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, **reduzindo os preços registrados**, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023 **(superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente)**.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE **a alteração ou atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente** que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$..... (.....)**.



a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão):

Secretaria de Educação	
01.06.00 01.06.09 08.122 0120 2729 3.3.90.32.00	Ficha 2026: 254 – Fonte: 01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Aperfeiçoada a Autorização de Serviço na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os serviços neles estipulados, no prazo e na (s) quantidade (s) prevista (s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Serviço ou documento equivalente.

7.3. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.3. Estando os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo não superior a 12 (doze) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Detentora.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirado os materiais do local em que se encontram armazenados ou não serem refeitos os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de **vigência de 1 (um) ano**, contados a



partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, **as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade**, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação nos termos do Decreto Municipal nº 7.385/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata.

12.3. Notificar à DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.

12.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro e no Termo de Referência.

12.6. Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e no edital convocatório.

12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8. Responder e decidir, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da comunicação por parte do Departamento de Licitações e Contratos, quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços.

12.9. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. São obrigações da DETENTORA:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.



- g) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- o) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Em observância aos preceitos legais da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de serviço que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, quanto a proposta da licitante vencedora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



19.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

19.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da COMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.074, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal n.º 7.075, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal n.º 7.385, de 03 de junho de 2025 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE 2026.

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços, para possível contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender a Assistência Social.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE ____.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Cargo: Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: Registro de Preços, para possível contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender a Assistência Social.

VALOR (R\$):

DECLARO (AMOS), NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL (IS) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral


Eu, (nome), CPF 000.000.000-00, atesto que na data de 00/00/0000 às 00:00:00 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticação dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XX

<p>Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave: XX</p> <p>Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.</p>	
---	---



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Prof. José Basílio de Alvarenga nº 1000 - Brotas
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1817 - 4656-2075
E-mail: sec.desenvolvimentosocial@santaisabel.sp.gov.br

ANEXO IX

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

“Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel”



ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

“Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel”



ANEXO XI

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.385/2025

“Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do sistema registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Santa Isabel, e dá outras providências. ”